



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER CARTEIRAS FUNCIONAIS PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA – PI.**

**EXERCÍCIO: 2019**

**PRESIDENTE DA CAMARA: José Geraldo Alencar Filho**  
**PRESIDENTE DA CPL: Raimunda Cavalcante da Silva**



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**PROCESSO Nº 016/2019**  
**DISPENSA Nº 009/2019**

**REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

Parnaíba (PI), 16 de agosto de 2019.

**DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Para atendimento das necessidades de uma melhor identificação dos vereadores, solicito a contratação de empresa especializada para fornecer carteiras funcionais para os vereadores da Câmara Municipal de Parnaíba – PI.

Certo de que Vossa Senhoria dedicará a esse encaminhamento a atenção e celeridade necessária.

Em anexo, confirmação da disponibilidade financeira para a contratação.

Atenciosamente,

*José Geraldo Alencar Filho*  
*Presidente*  
*Câmara Municipal de Parnaíba*



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Parnaíba (PI), 23 de agosto de 2019.

**DESPACHO DIRETORA CONTABIL E FINANCEIRA:**

Conforme preço médio de mercado apresentado, a contratação solicitada importará em **R\$ 3.230,00** (três mil duzentos e trinta reais).

O valor acima foi selecionado dentre as propostas apresentadas por 03 (três) empresas do setor objeto do presente processo, sendo considerado o menor valor apresentado para execução dos serviços. A despesa tratada no presente processo deverá onerar a(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

A despesa tratada no presente processo deverá onerar a(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DO RECURSO</b>
<b>2001</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>0001</b>

A(s) dotação (es) acima demonstra (am) ser (em) suficiente(s) para o suporte da(s) despesa(s).

Dessa forma, encaminhamos o presente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para que dê continuidade.

**Laleska Oliveira de Sousa**  
**Diretora**  
**Contábil e Financeira**



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

Parnaíba (PI), 24 de agosto de 2019.

**CONSULTA**

<b>Da</b>	<b>Comissão Permanente de Licitações</b>
<b>Para</b>	<b>Assessoria Jurídica</b>
<b>Assunto</b>	Análise da minuta de dispensa de licitação – emissão de parecer

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, solicitamos a análise da minuta de processo de dispensa e contrato, em anexo, do processo licitatório – Dispensa nº 009/2019.

**Raimunda Cavalcante da Silva**  
**Presidente da CPL**



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

Parnaíba, 26 de agosto de 2019.

**DA: ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PARECER TÉCNICO – JURÍDICO**

**ASSUNTO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER CARTEIRAS FUNCIONAIS PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA – PI.**

**EMENTA:** A enumeração dos casos de dispensa de licitação feita pelo artigo 24, da lei n.º 8.666/93, é taxativa.

**I – INTRODUÇÃO**

Licitação dispensável é aquela em que o legislador permite que o administrador opte entre licitar ou contratar diretamente. Trata-se, portanto, de decisão discricionária da autoridade competente. A relação de situações de licitação dispensável é taxativa (exaustiva), ou seja, todos os casos constam expressamente no art. 24 da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

**II - para outros serviços e compras de valor até 10%** (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em tela o tipo de serviço a ser contratado é dispensável por baixo valor e equivale a 10% da modalidade convite para compras e demais serviços: até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

O valor da presente dispensa de licitação encontra-se atualizado e em conformidade

---



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

com o Decreto n° 9.412 de 18/06/18.

**DECRETO N° 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

Art. 1° Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2019; 197° da Independência e 130° da República.

Após análise da solicitação encaminhada, verificamos que a mesma se enquadra nos ditames do art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Portanto, podendo ser dispensado o processo licitatório. Encaminhamos o presente processo, para que sejam adotadas as providências legais pertinentes.

Respeitosamente,

Assessor jurídico



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

Parnaíba (PI), 26 de agosto de 2019.

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PARA: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA**

Sra. Presidente,

Encaminhamos ao Presidente desta Câmara, para decisão, sobre a contratação de empresa especializada para fornecer carteiras funcionais para os vereadores da Câmara Municipal de Parnaíba – PI, por dispensa de licitação por virtude do valor.

Respeitosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Raimunda Cavalcante da Silva**  
**Presidente da CPL**

**Laleska Oliveira de Sousa**  
**Secretário da CPL**

**Juliano Lima da Silva**  
**Membro da CPL**



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

Parnaíba (PI), 26 de agosto de 2019.

**DA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Sra. Presidente,

Acolhendo a manifestação desta Comissão de Licitações, autorizo a contratação de empresa especializada para fornecer carteiras funcionais para os vereadores da Câmara Municipal de Parnaíba – PI, por dispensa de licitação por virtude do valor.

Atenciosamente

*Jose Geraldo Alencar Filho*  
*Presidente*  
*Câmara Municipal de Parnaíba*





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Pelo presente, levo ao conhecimento de todo e qualquer interessado o extrato de empenho nº 909001/2019, que tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecer carteiras funcionais para os vereadores da Câmara Municipal de Parnaíba.

Parnaíba (PI), 09 de setembro de 2019.

**José Geraldo Alencar Filho**  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Parnaíba**



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**EXTRATO DE EMPENHO Nº909001/2019**

**REFERÊNCIA:** carteiras funcionais para os vereadores da Câmara Municipal de Parnaíba – José Maria Pereira de Jesus ;

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);

**CONTRATADO(A):** JOSÉ MARIA PEREIRA DE JESUS - ME, CNPJ Nº 23.050.531/0001-94;

**OBJETO:** Carteiras funcionais para os vereadores da Câmara Municipal de Parnaíba – PI;

**LICITAÇÃO:** Dispensa de licitação, art. 24, II, Lei nº 8.666/93;

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.230,00** (três mil duzentos e trinta reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Câmara Municipal de Parnaíba/ Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 0001;

**DATA DO EMPENHO:** 09/09/2019.